



CONTRATO Nº 014/2020

**PROCESSO Nº 008/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Carlos Azenir Catto**, portador da Cédula de Identidade nº 9022621966 SSP/RS e inscrito no CPF nº 354.948.240-04, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **GRÁFICA AGETRA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.330.772/0001-00, com sede na Rua Buarque de Macedo, nº 2.120, Bairro São Cristóvão, na cidade de Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.320-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Agenor Dutra**, portador da Cédula de Identidade nº 1031294653 SSP/RS e inscrito no CPF nº 453.747.240-53, denominado CONTRATADA, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 003/2020, proveniente do Processo Licitatório nº 008/2020, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de 1.200 (um mil e duzentas) Agendas Escolares e 160 (cento e sessenta) Cadernos do Professor, conforme especificações a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	1.200	Unid.	Agenda Escolar: Tamanho 15x20cm, sendo capa dura revestida em papel couchê brilho 150gr., impressão colorida + laminação BOPP brilho. Espelho papel ofset 120gr., sem impressão. Vinte folhas para normas + rotinas escolares, papel ofset 70gr., impressão 1x1 cor + um folha para contatos e aniversários. Miolo diário padrão. Bolsa sarja. Acabamento com wire-o na lateral.	Agetra	R\$ 9,40	R\$ 11.280,00
02	160	Unid.	Caderno do Professor: Tamanho 18x25cm, sendo capa dura revestida em papel couchê brilho 150gr., impressão colorida + laminação BOPP brilho. Espelho papel ofset 120gr., sem impressão. Um lâmina de apresentação, papel ofset 75gr., impressão 1x1 cor. Miolo padrão (16 folhas de planejamento + 100 folhas pautadas). Bolsa sarja. Acabamento com wire-o na lateral.	Agetra	R\$ 17,6875	R\$ 2.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA

O bem objeto, relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de **R\$ 14.110,00 (quatorze mil, cento e dez reais)**.



O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

§1º. Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§2º. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula segunda deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de entrega do referido objeto é de 10 (dez) dias, a contar da ordem de entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito e quitação da fatura.

CLÁUSULA QUINTA

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0801 12 122 0002 2028 33903204000000 0001 E 19471.9	MATERIAL EDUCAC
0802 12 361 0046 2033 33903204000000 0001 E 21218.0	MATERIAL EDUCAC
0802 12 361 0052 2118 33903204000000 0001 E 22749.8	MATERIAL EDUCAC
0802 12 367 0052 2103 33903204000000 0001 E 23962.3	MATERIAL EDUCAC
0803 12 365 0041 2109 33903204000000 0001 E 25121.6	MATERIAL EDUCAC
0803 12 367 0052 2116 33903204000000 0001 E 26313.3	MATERIAL EDUCAC
0804 12 365 0051 2041 33903204000000 0001 E 27007.5	MATERIAL EDUCAC
0804 12 367 0052 2117 33903204000000 0001 E 28196.4	MATERIAL EDUCAC

CLÁUSULA SEXTA

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura e irá se exaurir com a entrega e conferência do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.



CLÁUSULA OITAVA

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA NONA

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Carlos Alzenir Catto; e pelo CONTRATADO o Sr. Agenor Dutra.

CLÁUSULA DÉCIMA

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, através da Supervisora de Ensino, Sra. Sandra Bays.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 008/2020, Dispensa de Licitação nº 003/2020 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de Carazinho/RS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Chapada-RS, 28 de janeiro de 2020.

Carlos Alzenir Catto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GRÁFICA AGETRA LTDA

Agenor Dutra

CONTRATADA



Testemunhas:

Stefânia Grassi de Oliveira

029.656.920-88

Cassia Vanuza Strauss

028.173.800-96

Visto e Aprovado:

Gabryel Ott Ihme

OAB/RS nº 97.436

Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 014/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS e a empresa GRÁFICA AGETRA LTDA.